



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 304

REAJUSTA VENCIMENTO DO PESSOAL DA PREFEITURA,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº-1º-Ficam reajustados a partir de 1º de maio, os vencimentos mensais dos cargos abaixo relacionados nas importâncias também abaixo fixadas:

Órgão -I- Câmara Municipal

Unidade- I- Gabinête e Secretária da Presidência

Amanuense..... CR\$ 45.000,00

Órgão- II- Prefeitura Municipal

Unidade - 2-Gabinête e Secretária da Prefeitura

1- Secretário..... CR\$ 75.000,00

1- Auxiliar de Secretária..... CR\$ 52.000,00

1- Dactilografo..... CR\$ 37.000,00

Unidade - 3-Serviço de Fazenda e Contabilidade

1- Chefe do Serviço de Fazenda..... CR\$ 130.000,00

1- Auxiliar do Serviço de Fazenda..... CR\$ 52.000,00

Unidade - 4-Serviço de Educação e Cultura

1- Inspetora Escolar..... CR\$ 35.000,00

Professora Padrão "A"..... CR\$ 24.343,00

Professora Padrão "B"..... CR\$ 27.820,00

Professora Padrão "C"..... CR\$ 31.298,00

Professora Padrão "C"..... CR\$ 34.776,00

1- Motorista..... CR\$ 50.000,00

Unidade - 5-Serviços de Obras Públicas

1- Chefe do Serviço de Obras..... CR\$ 56.000,00

Função Gratificada..... CR\$ 14.000,00

1- Encarregado do Serviço de Água..... CR\$ 60.000,00

1- Telefonista Chefe..... CR\$ 34.776,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 304

3 Auxiliar de Telefonista cada.....	CR\$	17.388,00
2 Operário cada.....	CR\$	34.776,00
Unidade-6- Serviço Municipal Estradas de Rodagem		
1 Fiscal Geral.....	CR\$	60.000,00
1 Motorista.....	CR\$	65.000,00
2 Tratorista cada	CR\$	65.000,00
1 Operador de Má Mecânica.....	CR\$	65.000,00

Artº-2º- Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários usando os recursos referidos na artigo 3º alínea C da Lei orçamentária do exercício.

Artº-3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1.983.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de julho de 1.983.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário